

Entenda a  
**RESOLUÇÃO UFSM Nº 135,**  
de 4 de julho de 2023  
Vigência em 1º de agosto de 2023



## O que diz a resolução?

Disciplina a tramitação de processos de **Acordos de Cooperação Técnica, Protocolos de Intenções e outros instrumentos congêneres que não envolvam transferência de recursos financeiros**, nos termos desta resolução, a serem firmados pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), e uma ou mais instituições, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, revoga a Resolução UFSM nº 003/2008, e altera o Estatuto da UFSM



# Protocolo de Intenções

O objetivo do Protocolo de Intenções é **estabelecer tratativas iniciais** entre os participantes ou **viabilizar ações futuras, com vistas à colaboração em temas de interesse recíproco**, podendo se constituir como uma etapa preliminar **facultativa** de iniciativas, projetos ou instrumentos específicos



## Características:



prevalência de **objeto genérico**, sem objetivos ou resultados esperados claramente definidos



faculdade das partícipes em celebrar **instrumentos futuros, realizar atividades, ações, programas ou projetos específicos**



natureza **cooperativa** para alcançar um **propósito comum**



subsidiariedade em relação a outros instrumentos de **natureza cooperativa**.



**dispensa** de direitos e obrigações imediatas



**dispensa** a elaboração de Plano de Trabalho



O Protocolo de Intenções somente poderá ser proposto por órgãos que compõem a **Administração Superior da UFSM**.

# Acordo de Cooperação Técnica



É o instrumento formal que tem a finalidade de formar um vínculo cooperativo ou de parceria, com o objetivo realizar um propósito específico de interesse recíproco

## Características:



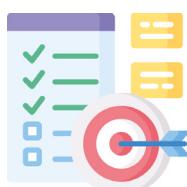
**mútua cooperação**, visando à execução de ações, programas, projetos ou outras atividades específicas e de interesse recíproco



previsão de **plano de trabalho** contendo resultados esperados, cronograma de execução ou outros aspectos pertinentes, ainda que estimativos, conforme sejam relevantes aos objetivos propostos;



**alocação de recursos não-financeiros** a fim de alcançar os resultados esperados, conforme conveniência e oportunidade dos envolvidos



cláusulas com atribuições **bem definidas**  
**descrição clara e precisa do objeto**, de modo a evidenciar o Interesse Público envolvido.

# Os tipos de Acordo de Cooperação Técnica

## Acordo de Cooperação Técnica



Para a formalização de Acordos com **instituições públicas ou privadas**, localizadas no **Brasil**, utiliza-se o tipo processual **Acordo de Cooperação Técnica**.

## Acordo de Cooperação Internacional



Para a formalização de **Acordos com instituições de ensino, pesquisa e/ou extensão situados no exterior** sem representação no Brasil, utiliza-se o tipo processual **Acordo de Cooperação Internacional**, tendo a participação da Secretaria de Assuntos Internacionais (SAI)

## Acordo de Cooperação Técnica para Servidores



Para a formalização de **Acordos entre instituições federais** com o propósito de colaboração técnica provisória de servidores, utiliza-se o tipo processual **Acordo de Cooperação Técnica para Servidores**. Caberá à chefia imediata a autorização para a celebração do Acordo.

# Quais são as unidades responsáveis?



UFSM  
PROINOVA

quando houver  
envolvimento de  
instituições **privadas**

Núcleo de Apoio a Projetos – **NAP**



UFSM  
PROPLAN

nos casos de Acordos com **órgãos e entidades públicas**, com instituições **internacionais** e com **universidades**, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais

Coordenadoria de Projetos  
e Convênios – **COPROC**



Quando houver sobreposição de competência o (a) **Coordenador (a)** escolherá a unidade para qual submeterá a documentação para instrução do processo, não dispensando a avaliação por cada uma das unidades no âmbito de sua área de competência.

## Quem propõe?



Os Acordos poderão ser propostos individualmente, por **servidores ativos da UFSM**, ou institucionalmente, por **unidades administrativas** da universidade. **Exceto Protocolo de Intenções** que deverá ser proposto pela Administração Superior da UFSM.

## Quem participa?



**servidores** da UFSM e de outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs);

**discentes** da UFSM e de outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs);

**comunidade** externa

## Quem coordena?



A **execução** do acordo será acompanhada e fiscalizada por um (a) **servidor (a) ativo (a) em exercício da UFSM** que será responsável por conduzir a execução do objeto dentro dos termos previstos no Acordo, e será designado como Coordenador (a) do Acordo.

# Quem aprova?



Os processos **deverão ser aprovados quanto à** conveniência e oportunidade de execução; à infraestrutura disponível; mediante análise dos aspectos jurídicos; aos interesses público e institucional e em relação a existência de recursos financeiros-orçamentários.

- 👉 A **unidade competente** para aprovar a proposta de Acordo e o Plano de Trabalho, se for o caso, é o **colegiado da unidade proponente** (Colegiado de Departamento, Conselho de Centro, entre outros).
- 👉 Nos casos em que o Acordo envolver, explicitamente, questões acadêmicas inerentes a cursos ofertados pela instituição, **os colegiados** dos respectivos cursos deverão ser consultados.
- 👉 Os Acordos deverão ter o **registro de eventuais projetos na plataforma institucional**, aprovação de plano de trabalho em pelo menos um órgão colegiado de ensino, pesquisa e extensão da instituição, bem como a aprovação da Direção da Unidade de ensino interessada, quando tratar de uso de espaço físico necessário para a execução do projeto, além de manifestação de pelo **menos uma Pró-Reitoria** (ensino, pesquisa, extensão ou inovação) da área de interesse preponderante do projeto.
- 👉 A participação dos servidores técnico-administrativos e docentes fica condicionada à **aprovação pela chefia imediata**.



# Cadastro de projetos

Os acordos disciplinados por esta resolução deverão ser **cadastrados no Portal de Projetos**.

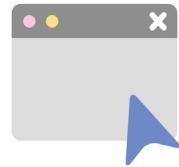


## Do Plano de Trabalho

Os Acordos deverão ser integrados por Plano de Trabalho previamente aprovado, que **deverá conter as seguintes informações**

- identificação do objeto** a ser executado;
- objetivos e metas** a serem atingidas;
- justificativa**;
- cronograma** de execução;
- previsão de início e fim** da execução do objeto, assim como a conclusão das etapas ou fases programadas; e,
- identificação do(a) coordenador(a)** do projeto.

# Contatos



## Portal de Projetos UFSM

[ufsm.br/pro-reitorias/proplan/portal-de-projetos](http://ufsm.br/pro-reitorias/proplan/portal-de-projetos)

## Coordenadoria de Projetos e Convênios – PROPLAN:

[ufsm.br/pro-reitorias/proplan/coproc](http://ufsm.br/pro-reitorias/proplan/coproc)

## Núcleo de Apoio a Projetos – PROINOVA:

[ufsm.br/pro-reitorias/proinova](http://ufsm.br/pro-reitorias/proinova)



## Coordenadoria de Projetos e Convênios (COPROC):

(55) 3220-8492



(55) 9101-5139



## Núcleo de Apoio à Projetos (NAP):

(55) 3220-8887 (Ramal 23)



**Tire suas dúvidas** sobre o cadastro no Portal de Projetos com o GAP da sua unidade:

[ufsm.br/pro-reitorias/proplan/gap](http://ufsm.br/pro-reitorias/proplan/gap)